

EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 004/2026

Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar descartável com recursos de emenda parlamentar de custeio

PREÂMBULO

O **HOSPITAL INFANTIL PALMIRA SALES**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza não governamental, inscrita no CNPJ sob o nº **10.241.503/0001-02**, com sede na Rua Capitão João Leite, s/nº, Bairro Boa Vista, Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55293-330, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, sob a modalidade de **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar descartável.

O presente procedimento de seleção rege-se pelas disposições constantes no **Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Hospital Infantil Palmira Sales**, em estrita observância aos ditames da **Lei Federal nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), do **Decreto Federal nº 8.726/2016**, da **Lei Federal nº 4.320/1964** no que tange à adequada execução e comprovação orçamentária de recursos públicos, da **Lei Federal nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção), da **Lei Federal nº 8.429/1992** (Lei de Improbidade Administrativa) e pelas condições fixadas neste Edital e em seus Anexos.

Ressalta-se que a presente contratação é custeada integralmente por recursos federais descentralizados decorrentes de **Emenda Parlamentar de Bancada** vinculada à **Ação 2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde (Média e Alta Complexidade – MAC)**, originários do **Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde**, sob o registro da **Proposta FNS nº 36000711447202500**, repassados e executados por meio do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, figurando o Hospital Infantil Palmira Sales como unidade executora e prestadora de serviços assistenciais de saúde sob o **CNES nº 2638991**.

1.DO OBJETO

1.1. O presente processo de seleção de fornecedores tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de **medicamentos e material médico-hospitalar descartável**, destinados ao abastecimento do estoque hospitalar e à garantia da continuidade e segurança dos atendimentos prestados no âmbito da Atenção Especializada à Saúde do Hospital Infantil Palmira Sales, conforme quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na tabela a seguir:

Item	Especificação do Medicamento	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Ácido Tranexâmico 50mg/5 ml Injetável.	150	R\$ 4,03	R\$ 604,50
2	Água Bidestilada 10 ml	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
3	Bromoprida 5mg/2ml injetável	600	R\$ 1,17	R\$ 702,00
4	Cefalexina 500mg comprimido	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
5	Ceftriaxona 1G Injetável	3.500	R\$ 4,14	R\$ 14.490,00
6	Dexametasona 4mg/2,5ml injetável	1.000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
7	Diclofenaco 25mg/3ml injetável	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00

8	Diclofenaco sódico 50mg comprimido	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
9	Dimeticona 40mg comprimido	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
10	Dimorf 0,2 mg/ml (Cristália) injetável	1.000	R\$ 8,09	R\$ 8.090,00
11	Dipirona 500MG comprimido	1.200	R\$ 0,15	R\$ 180,00
12	Dipirona 500mg/2ml injetável	3.000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
13	Enoxaparina 40mg – com seringa preenchida	200	R\$ 12,83	R\$ 2.566,00
14	Etilefrina 10mg/ml injetável	300	R\$ 1,76	R\$ 528,00
15	Gentamicina 40mg/2ML injetável	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00
16	Heparina 5000 ui/0,25ml injetável	1.000	R\$ 9,52	R\$ 9.520,00
17	Imunoglobulina 300mg/2ml – com seringa preenchida	60	R\$ 264,59	R\$ 15.875,40
18	Lidocaína 2% S/V 20mg/20ml injetável	350	R\$ 14,25	R\$ 4.987,50
19	Metilergometrina 0,2mg/ml injetável	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
20	Neocaina pesada 0,5% 5mg/ml (Cristália) injetável	1.000	R\$ 9,81	R\$ 9.810,00
21	Ocitocina 5ui/ml injetável	3.000	R\$ 3,68	R\$ 11.040,00
22	Ondansetrona 4mg/2ml injetável	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
23	Paracetamol 500mg comprimido	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
24	Simeticona 75ml/ml gotas	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
25	Soro fisiológico 100 ml	800	R\$ 3,57	R\$ 2.856,00
26	Soro fisiológico 1000 ml	320	R\$ 9,67	R\$ 3.094,40
27	Soro fisiológico 500 ml	3.000	R\$ 4,77	R\$ 14.310,00
28	Soro glicosado 500 ml	2.400	R\$ 7,18	R\$ 17.232,00
29	Soro ringer lactato 500 ml	600	R\$ 7,37	R\$ 4.422,00
30	Tenoxicam 40mg injetável	200	R\$ 10,07	R\$ 2.014,00
31	Vitamina k 10mg/ml injetável	2.000	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
TOTAL				R\$ 133.776,80

Item	Especificação dos Materiais Descartáveis	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Absorvente adulto geriátrico	1.200	R\$ 0,68	R\$ 816,00
2	Agulha de raque descartável Nº 25	1000	R\$ 6,58	R\$ 6.580,00
3	Álcool etílico a 70% 1000ml	72	R\$ 9,38	R\$ 675,36
4	Algodão hidrófilo 500g	20	R\$ 14,34	R\$ 286,80

5	Campo operatório 45x50cm estéril	100	R\$ 57,21	R\$ 5.721,00
6	Cateter intravenoso Nº 20	2.000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
7	Cateter intravenoso Nº 22	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
8	Cateter intravenoso Nº 24	1000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
9	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
10	Clamp umbilical estéril	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
11	Clorexidina 2% degermante 1000ml	72	R\$ 20,15	R\$ 1.450,80
12	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	1.000	R\$ 4,24	R\$ 4.240,00
13	Compressa de gaze 7,5x7,5cm estéril	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
14	Equipo de conexão duas vias	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00
15	Equipo p/soro macrogotas	1.500	R\$ 0,82	R\$ 1.230,00
16	Escova/esponja com clorexidina a 2%	2.500	R\$ 2,08	R\$ 5.200,00
17	Esparadrapo 5,0cmx4,5m	72	R\$ 8,58	R\$ 617,76
18	Fio catcromo 0 ag 4,0 cm (point suture)	960	R\$ 5,89	R\$ 5.654,40
19	Fio catcromo 1 ag 4,0 cm (point suture)	1.200	R\$ 6,21	R\$ 7.452,00
20	Fio catcromo 2 ag 4,0 cm (point suture)	960	R\$ 5,89	R\$ 5.654,40
21	Fio catcromo 3 ag 4,0 cm (point suture)	600	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00
22	Fio catpoint 0 ag. 4,0cm (point suture)	600	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00
23	Fio catpoint 2 ag. 4,0cm (point suture)	600	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00
24	Fio catpoint 3 ag. 4,0cm (point suture)	600	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00
25	Fio catpoint 5 ag. 4,0cm (point suture)	600	R\$ 6,27	R\$ 3.762,00
26	Fio cottpoint 0 ag. 4,0cm (point suture)	600	R\$2,81	R\$ 1.686,00
27	Fio cottpoint 0 s.ag. 4,0cm (point suture)	600	R\$ 2,81	R\$ 1.686,00
28	Fio cottpoint 2 ag. 4,0cm (point suture)	600	R\$ 2,81	R\$ 1.686,00
29	Fio nylpoint 0 ag.3,0 cm (point suture)	600	R\$ 2,67	R\$ 1.602,00
30	Fio nylpoint 2 ag.3,0 cm (point suture)	600	R\$ 2,67	R\$ 1.602,00
31	Fio nylpoint 3 ag.3,0 cm (point suture)	600	R\$ 2,67	R\$ 1.602,00
32	Fio nylpoint 4 ag.3,0 cm (point suture)	600	R\$2,67	R\$ 1.602,00
33	Fita microporosa 5,0x4,5 M	120	R\$ 3,34	R\$ 400,80

34	Gel condutor de 5 kg para ultrassom	20	R\$ 35,58	R\$ 711,60
35	Lâmina bisturi Nº 24 aço carbono	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
36	Luva cirúrgica estéril ´Nº 6,5	2.000	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
37	Luva cirúrgica estéril ´Nº 7,0	5.000	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
38	Luva cirúrgica estéril ´Nº 7,5	7.000	R\$ 1,31	R\$ 9.170,00
39	Luva cirúrgica estéril ´Nº 8,0	3.000	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
40	Luva procedimento M látex	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
41	Luva procedimento P látex	2.500	R\$ 0,23	R\$ 575,00
42	Máscara tripla com elástico descartável	500	R\$ 0,12	R\$ 60,00
43	Rompedor de membrana amniótica	200	R\$ 1,13	R\$ 226,00
44	Pulseira infantil branca	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
45	Seringa descartável 10ml com agulha	3.500	R\$ 0,63	R\$ 2.205,00
46	Seringa descartável 1ml com agulha	3.000	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
47	Seringa descartável 20ml com agulha	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
48	Seringa descartável 3ml com agulha	1.500	R\$ 0,36	R\$ 540,00
49	Seringa descartável 5ml com agulha	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
50	Sonda aspiração traqueal Nº 08	485	R\$ 0,70	R\$ 339,50
51	Sonda de Foley Nº 14 de 2 vias	350	R\$ 2,83	R\$ 990,50
52	Sonda de Foley Nº 16 de 2 vias	200	R\$ 2,81	R\$ 562,00
53	Touca descartável sanfonada branca	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
54	Tubo para aspiração de silicone N 204	1.472	R\$ 6,41	R\$ 9.435,52
TOTAL				R\$ 132.976,44

1.2. O valor total máximo admitido para o presente processo é de **R\$ 266.753,24 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte quatro centavos)**, sendo desclassificadas as propostas com valores superiores ao valor unitário ou total estimado para cada item.

2.DA FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros oriundos de transferência de **Emenda Parlamentar de Bancada**, consignada na **Ação 2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde (MAC)**, descentralizados pelo Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde, operacionalizados por meio do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, tendo como unidade executora o **Hospital Infantil**

Palmira Sales (CNES 2638991), no valor global de **266.753,24 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte quatro centavos)**.

2.2. A movimentação e a prestação de contas dos referidos recursos observarão integralmente as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, o Regulamento Próprio de Compras da instituição e a Lei Federal nº 4.320/1964, garantindo a rastreabilidade físico-financeira das aquisições.

3.DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo de seleção pessoas jurídicas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade econômica seja pertinente e compatível com o objeto desta cotação e que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

1. Que estejam sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
2. Suspensas temporariamente de participar de seleções ou impedidas de contratar com o Hospital Infantil Palmira Sales;
3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos da punição;
4. Inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNA/CNJ);
5. Que possuam em seu quadro societário, diretoria ou corpo técnico membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal do Hospital Infantil Palmira Sales, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau; 6. Que estejam reunidas em regime de consórcio.

4.DO PERÍODO E DA FORMA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os interessados deverão encaminhar seus envelopes ou arquivos contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de publicação e divulgação deste Edital no sítio eletrônico institucional do Hospital Infantil Palmira Sales.

4.2. O recebimento das propostas e documentos dar-se-á pelos seguintes meios:

1. Por via eletrônica: através do e-mail institucional licitacaopalmirasales@gmail.com, com o assunto devidamente identificado: "PROPOSTA E HABILITAÇÃO – COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 004/2026";
2. Por meio físico: protocolados na Sede Administrativa do Hospital Infantil Palmira Sales, situada na Rua Capitão João Leite, s/nº, Bairro Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP 55293-330, em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00.

4.3. O prazo limite para a apresentação e protocolo das propostas encerra-se improrrogavelmente às 18:00 **horas do dia 25/09/2026**. Propostas enviadas após essa data e horário serão desconsideradas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, o participante deverá apresentar a documentação a seguir discriminada, em cópia autenticada ou certidão digital válida.

5.1.1 Habilitação Jurídica

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, acompanhado da última alteração contratual consolidada ou de todas as alterações posteriores que identifiquem a atual composição societária e os poderes dos administradores;
4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Débitos Tributários do Estado do domicílio ou sede do participante;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão de regularidade de tributos municipais da sede do participante;
5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

5.1.3 Qualificação Técnica e Regularidade Sanitária

1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), específica para as atividades pertinentes ao objeto desta cotação (distribuição/comércio de medicamentos);
2. Autorização Especial (AE) da ANVISA, caso a empresa cote itens sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998), aplicável especificamente ao item Morfina;
3. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente da sede do participante;
4. Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) do domicílio da empresa, comprovando a responsabilidade técnica de profissional farmacêutico legalmente habilitado.

5.1.4 Declarações Complementares

1. Declaração formal de inexistência de fato impeditivo à participação e contratação, e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
2. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, conforme modelo no Anexo V.

5.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos neste item, ou a apresentação de documentos com prazo de validade expirado, importará na imediata inabilitação do participante para o(s) respectivo(s) item(ns).

6.DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa participante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal ou procurador constituído, em conformidade com o modelo do Anexo III deste Edital.

6.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

1. Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato;
2. Descrição detalhada do item cotado, com indicação clara da marca, do fabricante/laboratório e do número de registro válido perante a ANVISA;
3. Quantidade, preço unitário e preço total cotado para cada item, grafados em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais;
4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua entrega;
5. Prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
6. Declaração expressa de que os preços ofertados incluem todos os tributos, fretes (modalidade CIF - entrega no local indicado), seguros, embalagens, descarregamento e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

6.3. É expressamente vedada a indicação de propostas com a expressão "conforme edital" ou genéricas que impossibilitem a perfeita identificação do produto cotado e de suas especificações técnicas.

6.4. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação de todas as condições e normas fixadas neste Edital, no Termo de Referência e no Regulamento Próprio de Compras do Hospital Infantil Palmira Sales.

7.DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Seleção e Compras designada pelo Hospital Infantil Palmira Sales, adotando-se como critério o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e sanitárias exigidas e respeitado o valor máximo estimado.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

1. Não atenderem às exigências formais e técnicas estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
2. Apresentarem valor unitário ou global superior ao limite estimado fixado no Item 1.1 deste Edital;
3. Contiverem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua viabilidade econômica após diligência formal.

7.3. Na hipótese de a proposta de menor preço não atender às especificações técnicas ou restar inabilitada, a Comissão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta plenamente válida.

7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será oportunizada rodada de negociação para oferecimento de novo lance com desconto. Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por sorteio público em sessão informada previamente aos participantes.

7.5. Eventuais contestações ou impugnações deverão ser protocoladas formalmente em até **2 (dois) dias úteis** após a divulgação do resultado preliminar, enviadas exclusivamente para o e-mail **licitacaopalmirasales@gmail.com**, sem efeito suspensivo automático.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Hospital Infantil Palmira Sales no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega definitiva dos produtos, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente de Farmácia e Almoxarifado, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

8.2. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada, com recursos vinculados à conta corrente específica do convênio/parceria de saúde.

9.DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Homologado o resultado da seleção, a empresa vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato de Fornecimento no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação formal.

9.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento Próprio de Compras e da legislação aplicável às parcerias do Terceiro Setor.

9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo fixado caracterizará descumprimento total da obrigação, facultando ao Hospital convocar os participantes remanescentes na ordem de classificação e aplicar as penalidades cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, sujeitando-se às penalidades cabíveis, o fornecedor que:

1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou da ordem de fornecimento;
2. Deixar de entregar a documentação exigida para a seleção ou para a contratação;
3. Não manter a proposta dentro do prazo de validade estipulado;
4. Não celebrar o contrato ou recusar o recebimento da ordem de fornecimento quando convocado dentro do prazo;
5. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado e aceito pelo Hospital;
6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7. Fraudar a seleção de fornecedores ou praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo;
8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. Em decorrência do cometimento das infrações acima listadas, o Hospital Infantil Palmira Sales poderá, garantida a prévia defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, aplicar as seguintes penalidades:

Advertência formal por escrito;

Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) ou sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária e impedimento de contratar com o Hospital Infantil Palmira Sales pelo prazo de até 3 (três) anos;

Encaminhamento aos órgãos competentes para aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos de fraude ou grave lesão ao interesse público.

10.3. As práticas que configurem atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) serão formalmente comunicadas aos órgãos de controle competentes para a devida apuração e responsabilização administrativa e judicial, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.429/1992 em virtude do manuseio de recursos públicos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente processo de seleção não gera direito subjetivo à contratação, cabendo ao Hospital Infantil Palmira Sales o direito de revogar o certame por razões de interesse institucional decorrente de fato superveniente, ou anulá-lo por ilegalidade, sem que assista aos participantes direito a qualquer indenização.

11.2. Informações e esclarecimentos relativos a esta cotação de preços poderão ser solicitados exclusivamente por meio do e-mail **licitacaopalmirasales@gmail.com** até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a entrega das propostas.

11.3. Para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Edital e do contrato dele derivado que não possam ser solucionados consensualmente, fica eleito o Foro da **Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LINDALVA
CORDEIRO
DUARTE:033445
39418

Assinado de forma
digital por LINDALVA
CORDEIRO
DUARTE:03344539418
Dados: 2026.09.11
09:55:10 -03'00'

Garanhuns/PE, 11 de setembro de 2026.

LINDALVA CORDEIRO DUARTE

Presidente – Hospital Infantil Palmira Sales

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. Objeto: O presente Termo de Referência tem por objetivo detalhar as condições técnicas, operacionais e sanitárias para a aquisição de **medicamentos e material médico-hospitalar descartável** de uso hospitalar humano, visando suprir as demandas assistenciais do **HOSPITAL INFANTIL PALMIRA SALES**.

1.2. Justificativa e Fundamentação da Necessidade: A aquisição dos itens constantes neste instrumento é de caráter essencial e emergencial para assegurar a continuidade do atendimento pediátrico, neonatal e materno de média e alta complexidade, prestando suporte direto às ações da Atenção Especializada à Saúde e ao programa assistencial de atenção materno-infantil (Rede Alyne / Parto e Nascimento de Baixo Risco). Os itens listados compreendem analgésicos de ação central e periférica, antibióticos de amplo espectro de uso hospitalar estrito e anticoagulantes indispensáveis à prevenção e tratamento de eventos tromboembólicos graves. A falta desses insumos compromete diretamente a segurança do paciente e a manutenção dos leitos hospitalares operacionais.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS

2.1. As especificações, estimativas de consumo e valores de referência apurados em pesquisa de mercado constam detalhados na tabela abaixo:

Item	Especificação do Medicamento	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Ácido Tranexâmico 50mg/5 ml Injetável.	150	R\$ 4,03	R\$ 604,50
2	Água Bidestilada 10 ml	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
3	Bromoprida 5mg/2ml injetável	600	R\$ 1,17	R\$ 702,00
4	Cefalexina 500mg comprimido	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
5	Ceftriaxona 1G Injetável	3.500	R\$ 4,14	R\$ 14.490,00
6	Dexametasona 4mg/2,5ml injetável	1.000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
7	Diclofenaco 25mg/3ml injetável	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00
8	Diclofenaco sódico 50mg comprimido	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
9	Dimeticona 40mg comprimido	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
10	Dimorf 0,2 mg/ml (Cristália) injetável	1.000	R\$ 8,09	R\$ 8.090,00
11	Dipirona 500MG comprimido	1.200	R\$ 0,15	R\$ 180,00
12	Dipirona 500mg/2ml injetável	3.000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
13	Enoxaparina 40mg – com seringa preenchida	200	R\$ 12,83	R\$ 2.566,00
14	Etilefrina 10mg/ml injetável	300	R\$ 1,76	R\$ 528,00
15	Gentamicina 40mg/2ML injetável	200	R\$ 1,05	R\$ 210,00

16	Heparina 5000 ui/0,25ml injetável	1.000	R\$ 9,52	R\$ 9.520,00
17	Imunoglobulina 300mg/2ml – com seringa preenchida	60	R\$ 264,59	R\$ 15.875,40
18	Lidocaína 2% S/V 20mg/20ml injetável	350	R\$ 14,25	R\$ 4.987,50
19	Metilergometrina 0,2mg/ml injetável	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
20	Neocaina pesada 0,5% 5mg/ml (Cristália) injetável	1.000	R\$ 9,81	R\$ 9.810,00
21	Ocitocina 5ui/ml injetável	3.000	R\$ 3,68	R\$ 11.040,00
22	Ondansetrona 4mg/2ml injetável	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
23	Paracetamol 500mg comprimido	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
24	Simeticona 75ml/ml gotas	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
25	Soro fisiológico 100 ml	800	R\$ 3,57	R\$ 2.856,00
26	Soro fisiológico 1000 ml	320	R\$ 9,67	R\$ 3.094,40
27	Soro fisiológico 500 ml	3.000	R\$ 4,77	R\$ 14.310,00
28	Soro glicosado 500 ml	2.400	R\$ 7,18	R\$ 17.232,00
29	Soro ringer lactato 500 ml	600	R\$ 7,37	R\$ 4.422,00
30	Tenoxicam 40mg injetável	200	R\$ 10,07	R\$ 2.014,00
31	Vitamina k 10mg/ml injetável	2.000	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
TOTAL				R\$ 133.776,80

Item	Especificação dos Materiais Descartáveis	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Absorvente adulto geriátrico	1.200	R\$ 0,68	R\$ 816,00
2	Agulha de raque descartável Nº 25	1000	R\$ 6,58	R\$ 6.580,00
3	Álcool etílico a 70% 1000ml	72	R\$ 9,38	R\$ 675,36
4	Algodão hidrófilo 500g	20	R\$ 14,34	R\$ 286,80
5	Campo operatório 45x50cm estéril	100	R\$ 57,21	R\$ 5.721,00
6	Cateter intravenoso Nº 20	2.000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
7	Cateter intravenoso Nº 22	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
8	Cateter intravenoso Nº 24	1000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
9	Cateter nasal p/ oxigênio tipo óculos	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
10	Clamp umbilical estéril	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
11	Clorexidina 2% degermante 1000ml	72	R\$ 20,15	R\$ 1.450,80
12	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	1.000	R\$ 4,24	R\$ 4.240,00

13	Compressa de gaze 7,5x7,5cm estéril	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
14	Equipo de conexão duas vias	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00
15	Equipo p/soro macrogotas	1.500	R\$ 0,82	R\$ 1.230,00
16	Escova/esponja com clorexidina a 2%	2.500	R\$ 2,08	R\$ 5.200,00
17	Esparadrapo 5,0cmx4,5m	72	R\$ 8,58	R\$ 617,76
18	Fio catcromo 0 ag 4,0 cm (point suture)	960	R\$ 5,89	R\$ 5.654,40
19	Fio catcromo 1 ag 4,0 cm (point suture)	1.200	R\$ 6,21	R\$ 7.452,00
20	Fio catcromo 2 ag 4,0 cm (point suture)	960	R\$ 5,89	R\$ 5.654,40
21	Fio catcromo 3 ag 4,0 cm (point suture)	600	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00
22	Fio catpoint 0 ag. 4,0cm (point suture)	600	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00
23	Fio catpoint 2 ag. 4,0cm (point suture)	600	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00
24	Fio catpoint 3 ag. 4,0cm (point suture)	600	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00
25	Fio catpoint 5 ag. 4,0cm (point suture)	600	R\$ 6,27	R\$ 3.762,00
26	Fio cottpoint 0 ag. 4,0cm (point suture)	600	R\$2,81	R\$ 1.686,00
27	Fio cottpoint 0 s.ag. 4,0cm (point suture)	600	R\$ 2,81	R\$ 1.686,00
28	Fio cottpoint 2 ag. 4,0cm (point suture)	600	R\$ 2,81	R\$ 1.686,00
29	Fio nylpoint 0 ag.3,0 cm (point suture)	600	R\$ 2,67	R\$ 1.602,00
30	Fio nylpoint 2 ag.3,0 cm (point suture)	600	R\$ 2,67	R\$ 1.602,00
31	Fio nylpoint 3 ag.3,0 cm (point suture)	600	R\$ 2,67	R\$ 1.602,00
32	Fio nylpoint 4 ag.3,0 cm (point suture)	600	R\$2,67	R\$ 1.602,00
33	Fita microporosa 5,0x4,5 M	120	R\$ 3,34	R\$ 400,80
34	Gel condutor de 5 kg para ultrassom	20	R\$ 35,58	R\$ 711,60
35	Lâmina bisturi Nº 24 aço carbono	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
36	Luva cirúrgica estéril ´Nº 6,5	2.000	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
37	Luva cirúrgica estéril ´Nº 7,0	5.000	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
38	Luva cirúrgica estéril ´Nº 7,5	7.000	R\$ 1,31	R\$ 9.170,00
39	Luva cirúrgica estéril ´Nº 8,0	3.000	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
40	Luva procedimento M látex	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
41	Luva procedimento P látex	2.500	R\$ 0,23	R\$ 575,00

42	Máscara tripla com elástico descartável	500	R\$ 0,12	R\$ 60,00
43	Rompedor de membrana amniótica	200	R\$ 1,13	R\$ 226,00
44	Pulseira infantil branca	1.000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
45	Seringa descartável 10ml com agulha	3.500	R\$ 0,63	R\$ 2.205,00
46	Seringa descartável 1ml com agulha	3.000	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
47	Seringa descartável 20ml com agulha	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
48	Seringa descartável 3ml com agulha	1.500	R\$ 0,36	R\$ 540,00
49	Seringa descartável 5ml com agulha	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
50	Sonda aspiração traqueal Nº 08	485	R\$ 0,70	R\$ 339,50
51	Sonda de Foley Nº 14 de 2 vias	350	R\$ 2,83	R\$ 990,50
52	Sonda de Foley Nº 16 de 2 vias	200	R\$ 2,81	R\$ 562,00
53	Touca descartável sanfonada branca	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
54	Tubo para aspiração de silicone N 204	1.472	R\$ 6,41	R\$ 9.435,52
TOTAL				R\$ 132.976,44

3. REQUISITOS TÉCNICOS, SANITÁRIOS E DE QUALIDADE

3.1. Todos os medicamentos e materiais descartáveis deverão possuir **Registro Ativo e Válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS)** ou comprovação oficial de isenção de registro fundamentada na legislação sanitária vigente.

3.2. Os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, **12 (doze) meses** contados a partir da data de efetivo recebimento no Almoxarifado Central do Hospital. Na impossibilidade de fornecimento com esse prazo devido à curta vida útil de fabricação, o fornecedor deverá apresentar carta de compromisso de troca formal sem ônus adicional para o Hospital caso o produto atinja 60 (sessenta) dias antes de seu vencimento sem consumo.

3.3. As embalagens primárias e secundárias devem conter, de forma legível e indelével, o nome genérico, concentração, número do lote, data de fabricação, data de validade, número do registro na ANVISA e condições ideais de conservação e armazenamento, cumprindo os padrões da RDC/ANVISA pertinentes.

3.4. Os produtos termolábeis, caso aplicável, deverão ser transportados em caixas isotérmicas adequadas, com monitoramento e registro contínuo de temperatura na entrega, sob pena de recusa sumária.

3.5. Amostras: O Hospital reserva-se o direito de exigir a apresentação de amostra para testes e validação técnica da qualidade do produto antes da homologação final, concedendo o prazo de até 3 (três) dias úteis para envio.

3.6. Subcontratação: Não será admitida, sob qualquer pretexto, a subcontratação total ou parcial do objeto desta cotação.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Prazo e Local de Entrega: O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante o envio de Ordem de Fornecimento formal emitida pelo setor de Compras. O prazo máximo para a entrega física dos produtos é de **30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento da ordem, no Almoxarifado Central do Hospital Infantil Palmira Sales, localizado na Rua Capitão João Leite, s/nº, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP 55293-330, no horário das 08h00 às 16h00, em dias úteis.

4.2. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega física dos itens, para efeito de posterior conferência de conformidade com a Nota Fiscal, limites quantitativos e integridade externa dos volumes.

4.3. Recebimento Definitivo: Dar-se-á em até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega provisória, após rigorosa inspeção técnica e sanitária realizada pelo Farmacêutico Responsável e pela Comissão de Recebimento, atestando a plena conformidade técnica com o presente Termo de Referência.

4.4. Devolução e Substituição: Caso seja constatada qualquer avaria, defeito de fabricação, lote divergente ou não conformidade técnica, o fornecedor será notificado e deverá efetuar a substituição integral do lote recusado no prazo improrrogável de até **15 (quinze) dias corridos**, arcando com todos os custos de frete e transporte.

5. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por comissão designada pela Diretoria do Hospital, a quem competirá o acompanhamento da execução do contrato, o controle de prazos e o atesto das faturas correspondentes.

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a emissão do Atesto de Recebimento Definitivo da Nota Fiscal, mediante transferência bancária em conta de titularidade da Contratada vinculada ao CNPJ do contrato.

5.3. A vigência do contrato de fornecimento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua formalização.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR Nº /2026

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Aquisição de Bens, de um lado, o **HOSPITAL INFANTIL PALMIRA SALES**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.241.503/0001-02**, com sede na Rua Capitão João Leite, s/nº, Bairro Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP 55293-330, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **LINDALVA CORDEIRO DUARTE**, inscrita no CPF/MF sob o nº **033.445.349-18**; e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Rua/Av. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXX**, Cidade de **XXXXXXXXXXXX/XX**, CEP **XX.XXX-XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX** SSP/XX, têm entre si justo e avençado o presente Contrato, regido pelas cláusulas e condições seguintes, em harmonia com o Regulamento Próprio de Compras do CONTRATANTE, a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Federal nº 8.726/2016, a Lei Federal nº 4.320/1964 e demais legislações aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar descartável pela **CONTRATANTE**, fornecidos pela **CONTRATADA** de acordo com os quantitativos, especificações técnicas, marcas e valores constantes de sua Proposta Comercial apresentada na Seleção de Fornecedores nº 004/2026, a qual passa a integrar este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, fixo e irrevogável pelo período de vigência contratual, ressalvada a hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro disciplinado na legislação vigente.

2.2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a entrega dos itens e atesto definitivo da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo setor técnico competente, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Havendo erro ou inconformidade na Nota Fiscal ou nos produtos entregues, o prazo de pagamento será automaticamente suspenso até a efetiva e regular correção por parte da **CONTRATADA**, sem que caiba a incidência de juros ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste instrumento serão custeadas com recursos federais de Emenda Parlamentar de Bancada (Ação 2E90 – Incremento MAC), repassados por meio do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE ao Hospital Infantil Palmira Sales (CNES 2638991), estritamente vinculados à execução do plano de trabalho correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termo Aditivo, nos casos admitidos pelo Regulamento Próprio de Compras e normas de parcerias do Terceiro Setor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA

5.1. O fornecimento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a emissão e recebimento formal da Ordem de Fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**.

5.2. A entrega física deverá ser realizada na Sede Administrativa do **CONTRATANTE**, na Rua Capitão João Leite, s/nº, Bairro Boa Vista, Garanhuns/PE, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, em regime de frete CIF (sem ônus de frete ou descarga para o Contratante).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e definitivamente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a verificação de conformidade das especificações, integridade dos lotes, datas de validade e registros sanitários.

6.2. Constatadas inconformidades, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os produtos rejeitados no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E VALIDADE

A **CONTRATADA** garante que todos os medicamentos e materiais fornecidos possuem registro válido na ANVISA e prazo de validade não inferior a **12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo, responsabilizando-se por quaisquer vícios ou defeitos ocultos constatados nos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Da CONTRATADA: Entregar os produtos em perfeita conformidade técnica com a proposta e o Edital; manter durante a execução do contrato as condições de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista; responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas incidentes sobre o fornecimento; arcar com todas as despesas de transporte, embalagem e tributos.

9.2. Da CONTRATANTE: Emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência hábil; fiscalizar e atestar o recebimento dos bens; e efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS E FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização sobre a execução deste contrato, por meio de fiscais designados, com poderes para rejeitar produtos que não satisfaçam aos padrões contratados e exigir o cumprimento integral das cláusulas acordadas, conforme o Regulamento Próprio de Compras e as normas de controle do gasto público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, às sanções de advertência, multa moratória de **1% (um por cento) ao dia** sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30 (trinta) dias, multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato e impedimento de contratar com o Hospital pelo prazo de até 3 (três) anos.

11.2. Práticas que configurem atos lesivos nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 ou da Lei Federal nº 8.429/1992 ensejarão a responsabilização civil e administrativa da Contratada e a remessa do processo aos órgãos de controle competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração neste Contrato será formalizada mediante celebração de Termo Aditivo, vedada qualquer modificação que descaracterize o objeto principal contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial, nos casos de inexecução total ou parcial, decretação de falência da Contratada, cometimento reiterado de faltas ou razões de conveniência e interesse institucional relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos com base nos princípios gerais de direito privado, nas disposições do Regulamento Próprio de Compras do Hospital Infantil Palmira Sales e nas diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco**, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Garanhuns/PE, _____ de _____ de 2026.

HOSPITAL INFANTIL PALMIRA SALES

Lindalva Cordeiro Duarte – Presidente

EMPRESA CONTRATADA

Representante Legal

Testemunha 1:

Nome:

CPF nº:

Testemunha 1:

Nome:

CPF nº:

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

À COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMPRAS DO HOSPITAL INFANTIL PALMIRA SALES

Ref.: Edital de Cotação de Preços nº 004/2026

Apresentamos a V. Sas. nossa Proposta Comercial de Preços para fornecimento do objeto licitado no Edital de Cotação de Preços nº 004/2026, declarando ciência e concordância irrestrita com todos os termos e condições fixados no instrumento convocatório:

Item	Descrição do Produto	Marca / Fabricante	Nº Registro ANVISA	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ [Preencher]	

Dados da Proponente:

Razão Social: [Nome Empresarial Completo]

CNPJ/MF: [Número do CNPJ]

Endereço Completo: [Rua/Av., Número, Bairro, Cidade/UF, CEP]

Telefone / Celular: [Número de Telefone]

E-mail Institucional: [E-mail de Contato]

Dados Bancários: Banco: [Nome/Nº] | Agência: [Nº] | Conta Corrente: [Nº]

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de Entrega dos Produtos: 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Declaração expressa: Declaramos que no valor global cotado estão inclusas todas as despesas com frete CIF (entrega no Almoxarifado do Hospital em Garanhuns/PE), impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros ônus diretos e indiretos necessários à plena entrega dos produtos.

[Localidade - UF], ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

Cargo / Função – CPF nº [Preencher]

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **[NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], para fins de participação no **Edital de Cotação de Preços nº 004/2026** promovido pelo **HOSPITAL INFANTIL PALMIRA SALES, DECLARA** expressamente sob as penas da lei:

1. Que cumpre plenamente a norma disposta no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988**, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregando menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
2. Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação e contratação, não constando suspensão temporária, declaração de inidoneidade ou qualquer outra restrição formal de participação cadastrada no CEIS ou CNIA;
3. Que atende a todos os requisitos do Regulamento Próprio de Compras do Hospital Infantil Palmira Sales e da legislação federal aplicável às parcerias e recursos do Terceiro Setor.

[Localidade - UF], _____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

Cargo / Função – CPF nº [Preencher]

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP / MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **[NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, com sede na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], para fins de participação no **Edital de Cotação de Preços nº 001/2026** promovido pelo **HOSPITAL INFANTIL PALMIRA SALES**, **DECLARA** expressamente sob as penas da lei:

1. Que está devidamente enquadrada como **[Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Microempreendedor Individual (MEI)]**, nos termos do art. 3º da **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, preenchendo todos os requisitos legais exigidos;
2. Que não incorre em nenhuma das vedações e hipóteses excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar nº 123/2006, mantendo plena regularidade fiscal perante os órgãos de controle.

[Localidade - UF], ____ de _____ de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

Cargo / Função – CPF nº [Preencher]